



MUNICÍPIO DE ARAPONGA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1149/2023

Altera a Lei nº 834/2011 para dispor sobre o pagamento do valor da gratificação mensal por exercício de função a cada servidor que compor o Comitê de Investimento do FPMA.

A Câmara Municipal de Araponga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º do artigo 32 da Lei nº 834, de 11 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 ...

§4º - O FPMA pagará gratificação mensal por exercício de função, a cada servidor que compor o Comitê de Investimento, o equivalente a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) pagos exclusivamente com recursos destinados ao custeio de suas despesas administrativas conforme § 1º Art. 26.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação.

Araponga, 28 de dezembro de 2023.




Luiz Henrique Macedo Teixeira
Prefeito Municipal